

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

LIBERAÇÃO: 0012/2025

Número processo:	2025.05.08-0002	Vigência:	28/05/2025 - 28/05/2028
Requerente:	HOTEL PINHEIRO LTDA		
CNPJ/CPF:	38.534.843/0001-40		
Contato:	() - gerencia@pinheirohotel.com.br		
Endereço do empreendimento:	AVENIDA 08 DE NOVEMBRO, 514 - CENTRO - CEP: 63.475-000 - JAGUARIBE-		
Área:	1735,58 m²		
Coordenadas:	Latitude: 05°53'16,67"S - Longitude: 38°37'17,24"O		
Atividade:	30 - EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS 30.03 - HOTÉIS		
Especificação:	HOSPEDAGEM REFERENTE A 46 UNIDADES HABITACIONAIS		

CONDICIONANTES COM PRAZO

- ✓ Afixar no local do empreendimento placa indicativa de Licenciamento Ambiental, conforme modelo disponível na SAMAP, e que será solicitado pelo requerente da presente licença através do endereço eletrônico deste órgão (meioambiente@jaguaribe.ce.gov.br).

CONDICIONANTES GERAIS

- ✓ Submeter à prévia análise da SAMAP qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento.
- ✓ Cumprir rigorosamente a legislação ambiental vigente em âmbitos federal, estadual e municipal e adotar todas as medidas preventivas para evitar qualquer tipo de poluição ambiental.
- ✓ A SAMAP, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra, conforme Resolução CONAMA 237/1997: i. violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; ii. omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença; iii. graves riscos ambientais de saúde.
- ✓ O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais.
- ✓ Manter esta licença e demais documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes ora estabelecidos, disponíveis à fiscalização da SAMAP e demais órgãos ambientais.
- ✓ No caso de ocorrência de qualquer dano ambiental, a continuação da atividade estará condicionada à manifestação da SAMAP;
- ✓ As condicionantes desta licença somente considerar-se-ão cumpridas quando do envio dos comprovantes de seus cumprimentos via e-mail institucional da SAMAP (meioambiente@jaguaribe.ce.gov.br). No que diz respeito às condicionantes com prazo, o não envio da comprovação do cumprimento das mesmas no prazo estabelecido, caracterizará descumprimento de condicionante, com geração de Auto de Infração automático via sistema gerenciador de licenciamento ambiental e processo de infração ambiental.
- ✓ A constatação da falsa declaração implica em suspensão ou cancelamento da licença expedida, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, bem como do dever de recuperar os danos ambientais causados, conforme Artigo 27, da Resolução COEMA N° 02, de 11 de abril de 2019;
- ✓ No caso de encerramento, desistência ou suspensão das atividades a empresa deverá obrigatoriamente comunicar à SAMAP.
- ✓ A manifestação favorável da presente licença não obsta a SAMAP de posteriores restrições ou indeferimento do projeto apresentado, considerando suas peculiaridades e seu desatendimento à legislação pertinente;
- ✓ Manter atualizada a documentação a seguir: Alvará de Funcionamento da Prefeitura Municipal de Jaguaribe e Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros
- ✓ Adotar todas as medidas preventivas para evitar qualquer tipo de poluição ambiental;
- ✓ Informar à SAMAP quando da ocorrência de acidentes que causem danos ao meio ambiente e as medidas corretivas adotadas, no prazo de até 24 horas do ocorrido.
- ✓ A renovação desta licença poderá ser requerida em até 60 dias de antecedência de expiração de seu prazo de validade, para que o pedido seja analisado até manifestação definitiva da SAMAP;

Jaguaribe/CE, 28 de Maio de 2025.


José Ricardo Mendes de Sousa
Secretário da Agricultura, Meio Ambiente e PescaJosé Ricardo Mendes de Sousa
Secretário M. de Agricultura,
Meio Ambiente e Pesca
CPF: 214.497.833-68
PORTARIA Nº 001/2025